



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 400 - História

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

20^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 400 - História

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
215	3936272522	DUARTE NUNO BARROS CARDOSO	151609 - Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis	EXT	C	ANUAL	
477	7270128316	ERMELINDA DE FÁTIMA ROCHA DA CUNHA	152225 - Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, Porto	EXT	18	TEMPORÁRIO	
670	6185998467	CARLOS ALEXANDRE MACHADO DE ARAÚJO E ALVIM	151774 - Agrupamento de Escolas de Vila Verde	EXT	19	TEMPORÁRIO	
874	7279242650	ANA LUÍSA CARDOSO TAVARES	170458 - Agrupamento de Escolas de Benavente	EXT	C	TEMPORÁRIO	
913	3380142808	JOÃO MANUEL MOUTA GOMES	145099 - Agrupamento de Escolas João de Deus, Faro	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1142	8174860029	LUÍS ANTÓNIO DE AGUIAR DIAS	150745 - Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses	EXT	14	TEMPORÁRIO	
1165	3143977248	MARIA FELISBELA MARQUES DA SILVA COSTA	152500 - Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia	EXT	9	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).